



Palácio Legislativo Água Grande

CM Paraguaçu Paulista  
Protocolo: 030384  
Data/Hora: 01/02/2021 22:24:16  
Responsável: SJ

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER N° 004121**

## **RELATOR ESPECIAL**

Ao Projeto de Lei nº 005/2021

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Reconhece como essenciais para a população de Paraguaçu Paulista as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares, lanchonetes, restaurantes e salões de beleza.

### **RELATÓRIO**

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 005/2021, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O presente Projeto visa reconhecer como essenciais, à população de Paraguaçu Paulista, as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares, lanchonetes, restaurantes e salões de beleza.

De acordo com a propositura, a matéria tem o intuito de resguardar direitos garantidos constitucionalmente, como lazer, saúde, alimentação e trabalho, como previsto no art. 6º da Constituição Federal, que estabelece:

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Estabelece porém, o art. 2º do presente projeto de lei, que os locais públicos e estabelecimentos privados que se enquadram no disposto da lei deverão seguir todas as normas sanitárias e protocolos de saúde fixados pela normas municipais, estaduais e federais vigentes.

Assim, será possível o funcionamento das atividades comerciais como um todo, porém de forma ordenada e segura, com a conscientização da população, assepsia constante, fiscalização nos locais de grande aglomeração e combatendo àqueles que insistirem em descumprir as regras e protocolos sanitários.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 005/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de fevereiro de 2021.

**PROFESSOR RODRIGO**  
Relator